



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.357, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Define valores correspondentes ao Regime de Concessão de Diárias para custear despesas em viagens a serviço do Município.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao disposto no artigo 4º da Lei nº 5.809, de 29 de novembro de 2013, que instituiu o Regime de Concessão de Diárias para custear despesas em viagens a serviço do Município e dá outras providências;

Considerando a necessidade de se fixar valores tomando-se por base os preços efetivamente praticados no mercado, bem como com os valores concedidos a título de diárias por outros municípios;

Considerando ainda, a necessidade de adoção de uma política de redução de gastos, mediante a edição do Plano Municipal de Contingenciamento de Despesas do Poder Executivo, por meio do Decreto nº 8.341 de 13 de janeiro de 2021, com o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos financeiros causados pela pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus);

DECRETA:

Art. 1º- Os valores correspondentes para cada tipo de Diária, ficam definidos por meio deste Decreto, na seguinte conformidade:

- I- Diária com pernoite: quando o afastamento da sede do Município for por tempo superior a 18 horas e até 24 horas, mediante a efetiva comprovação da execução da despesa com hospedagem, por meio de nota fiscal eletrônica;
 - a) em viagens para a Capital e cidades com mais de 350.000 habitantes: 310,00 (trezentos e dez reais).
 - b) em viagens para o interior: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
- II- Diária com pernoite: quando o afastamento da sede do Município for por tempo superior a 18 horas e até 24 horas, sem a necessidade de comprovação da execução da despesa;
 - a) em viagens para a Capital e cidades com mais de 350.000 habitantes: 161,00 (cento e sessenta e um reais).
 - b) em viagens para o interior: R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais).
- III- Diária sem pernoite: quando o afastamento da sede do Município se der por tempo superior a 12 horas e inferior a 18 horas, dentro do mesmo dia.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- a) em viagens para a Capital e cidades com mais de 350.000 habitantes: 105,00 (cento e cinco reais).
 - b) em viagens para o interior: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).
- IV- Meia Diária sem pernoite: quando o afastamento da sede do Município se der por tempo superior a 6 horas e até 12 horas contínuas.
- a) em viagens para a Capital e cidades com mais de 350.000 habitantes: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).
 - b) em viagens para o interior: R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais).
- V- Diária para curto percurso: quando o afastamento da sede do Município se der por tempo de 3 horas até 6 horas: 25,00 (vinte e cinco reais).

Parágrafo Único - As Diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede da repartição, destinando-se ao pagamento de despesas efetuadas com hospedagem e alimentação pelo servidor ou agente político, devidamente justificadas por escrito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.265 de 22 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 29 de janeiro de 2021.